

CEDI - P. I. B.  
DATA 27, 08, 84  
COD 0ND80

OFÍCIO Nº 1267 /PRES/DPI

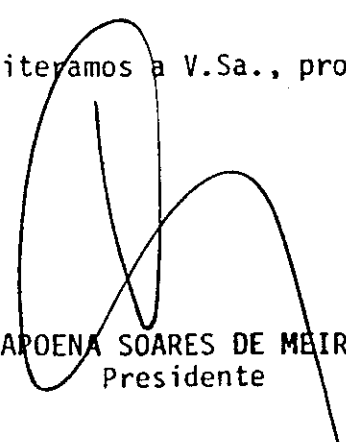
Brasília-DF  
23 DEZ 85

Do: Presidente da FUNAI

Ao: Executor do Projeto Fundiário Colúmbiara  
INCRA - PIMENTA BUENO - RO

Objetivando implementar medidas relativas à regularização Fundiária da Área Indígena RIO MEQUENS, localizada no Município de Cerejeira-RO, área essa identificada e reconhecida preliminarmente pela Portaria nº 1690/E, de 23 de Agosto de 1.984, e que recentemente esta Fundação realizou um reestudo na área, culminando com a identificação dos limites que ora encaminhamos, com a superfície de 105.250 ha e perímetro de 135 km, vimos solicitar a V.Sa., a fineza de informar a esta Fundação, a situação Fundiária quanto a titulação, data de expedição e benefício, porventura incidente na mencionada área conforme limite constante no Memorial Descritivo e Mapa que seguem anexos.

Na oportunidade reiteramos a V.Sa., protestos de estima e apreço.

  
JOSE AROENA SOARES DE MEIRELLES  
Presidente

*11. 12. 85, com  
minuta de Of. em  
... 12. 12. 85*

*13. 02. 86  
12. 12. 85*

DPI/JCM/nêa.

Marcil Kello Alves de Paula  
Chefe de DF-DPI

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Gabinete do Presidente

OFÍCIO Nº 144 PRES/DPI

Brasília-DF, 19/FEV/86

2

Do: Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI  
Ao: Ilmo. Sr. Executor do Projeto Fundiário Corumbiara - INCRA  
78.940 - PIMENTA BUENO - RO  
Ass.: AI RIO MEQUENS

Cumprimentando-o, reitero teor do nosso Ofício nº 1267/PRES/DPI, de 23.12.85.  
Na oportunidade, renovo a V.Sa., protestos de profundo respeito.

JOSE APOENA SOARES DE MEIRELLES  
Presidente

*Aguardado-se  
desta DF  
- 19-02-86  
Manoel...*

DF/DPI/MHPA/nêa.

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO  
PARQUE INDÍGENA DO ARIPIUANA-PQARI

Fls.	3232/11
Rubrica:	13-1

OFÍCIO Nº 2019/PQARI/84  
 DO : DELEGADO DA S<sup>o</sup> DE/FUNAI  
 AO :  
 ASSUNTO: COMUNICAÇÃO (PAZ)

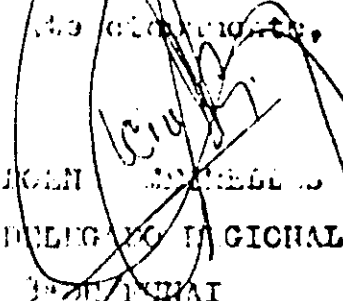
Piozinho-Rio.  
 Em 27.08.84

Senhor Gerente:

De conformidade com o relatório do Sr. MAURO DE  
 M. DE MACHADO JR., da Coordenação de Planejamento, e em concordância  
 com o disposto na Lei 6.001 de 19 de dezembro de 1973, Artigos 26 e  
 27, é que esta Delegacia Regional, objetivando resguardar e defender  
 o Patrimônio Indígena, solicita que seja paralizado todas as atividades  
 de qualquer natureza, dentro da área pertencente aos índios Mé-  
 quens.

A área pretendida pela FUNAI para os índios Mé-  
 quens, compreende a bacia dos rios Branco, Verde ou Mequens, e seus  
 afluentes, bem como ao longo dos igarapés Ozório, Santo Antônio e  
 São Rafael, e as providências ora solicitadas, visando evitar a conti-  
 nuidade da devastação e do esbulho da área onde atualmente estão os  
 índios Mequens.

Contamos com o apoio e a compreensão de V.S<sup>a</sup>. no  
 sentido de acatar as providências ora solicitadas, visando evitar-se  
 medidas de caráter drástico, tendo em vista o que determina a Lei.

Atos de Gerente,  
  
 DELEGADO REGIONAL  
 FUNAI

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO - FUNAI  
PARQUE INDÍGENA DO ARIPUANÃ - PQARI

Proc.:	303/84
Fls.:	1
Rubrica:	

O F Í C I O      Nº 022/PQARI/84

RIOZINHO - RO,

EM: 02.10.84

DO : ADMINISTRADOR DO PQARI/FUNAI  
AO : SR. GERENTE DA FÍRESA LAVRAMA DO NORTE LTDA.  
ASSUNTO: C O M U N I C A Ç Ã O      ( Faz )

Senhor Gerente:

Tendo em vista as determinações constantes da Portaria nº 1690/E, de 23.08.84, que criou para efeito e controle administrativo, a Área Indígena Rio Mequóns e de conformidade com o disposto na Lei 6.001 de 19 de Dezembro de 1.973, Artigos 23 e 25, é que este Parque, objetivando resguardar e defender o Patrimônio Indígena, solicita que seja paralizado todas as atividades dessa Firma, dentro da Área Indígena Rio Mequóns, localizada no Município de Colorado D'Oeste, neste Estado, tais como: Paralisação e retirada total de trabalhadores e máquinas, bem como a desocupação em 30 (Trinta) dias da área, hoje ocupada por essa Firma.

Informamos ainda, que o não atendimento a presente Comunicação, facultará a FUNAI, recorrer ao pedido de colaboração da Polícia Militar, conforme dispõem os Artigos 28 e 34 da Lei 6.001/73 e Exposição de Motivos Interministerial nº 055 de 01.08.83.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, reiteramos a V.Sª. protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

*Francisco de Assis da Silva*  
Administrador do PQARI/FUNAI  
Portaria Nº 27 P de 28.09.83